



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014

Nº. 191/2017, CUITÉ – QUARTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2017



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
Gabinete do Prefeito

**PODER EXECUTIVO**

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Cuité

**EDERSON RAMALHO DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Administração

**PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA**  
Procurador Geral do Município

**EDIÇÃO**  
**JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA**  
Chefe do Gabinete – Editor Chefe

**SEÇÃO 1**

**ATOS DO PODE EXECUTIVO**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.766 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017**

**Dispõe sobre Ponto Facultativo na sexta-feira, 08 de Dezembro de 2017 e delibera outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, usando a atribuição que lhe confere o art. 58, inciso, VIII da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que no dia 08 de dezembro, em várias cidades da Paraíba e do Brasil, solenemente se comemora o dia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição, a Rainha de todos os santos;

**CONSIDERANDO** também que este Decreto não se aplica as repartições em que, por sua natureza, houver a necessidade de funcionamento contínuo tais como as atividades essenciais de saúde ou quaisquer outros de interesse público, que funcionam mediante escala de plantões,

DECRETA,

**Art. 1º** - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** na Sexta-feira, dia 08 de dezembro de 2017, dia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se disposições em contrário.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2017.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

**ATOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ - IMPSEC**  
Gabinete do Presidente

**PORTARIA Nº 105/2017, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**“Retifica portaria e da outras providências.”**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

**Art. 1º.** Fica **RETIFICADA** a Portaria nº 083/2016, de 28 de novembro de 2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Onde lê-se:**

Considerando a Portaria nº 095/2001, de 03/03/2001, expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que concedeu Aposentadoria por Tempo de Serviço à servidora Maria Aparecida Cunha dos Santos, foi revogada através da Portaria nº 791, de 20 de outubro de 2015, tendo em vista que a competência da concessão dos benefícios de aposentadorias e pensão é do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, através do seu Presidente,

**Leia-se:**

Considerando a Portaria nº 095/2003, de 03/03/2003, expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que concedeu Aposentadoria por Tempo de Serviço à servidora Maria Aparecida Cunha dos Santos, foi revogada através da Portaria nº 791, de 20 de outubro de 2015, tendo em vista que a competência da concessão dos benefícios de aposentadorias e pensão é do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, através do seu Presidente,

**Onde lê-se:**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de março de 2001.

**Leia-se:**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de março de 2003.

Gabinete da Presidência, em 06 de dezembro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO**  
Presidente do IMPSEC

**IMPrensa Oficial Municipal:**

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,  
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.

[www.cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br)

[prefeitura@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitura@cuite.pb.gov.br)

[chefiagapre@cuite.pb.gov.br](mailto:chefiagapre@cuite.pb.gov.br)